ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1198, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978

Aprova a planta do loteamento denominado "Vila Leopoldina".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do loteamento denominado "Vila Leopoldina", de propriedade da firma imobiliária Leopoldina Ltda., neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de novembro de 1978.

Antônio da Cunha Resende
Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira
José Wilson de Oliveira,
Secretário.